



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, visando a formalização de adesão ao cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais – CADIN Estadual, na seguinte forma:

À vista dos autos nº **201910000195607**, **O ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Economia, **Eduardo Silva Toledo Pullin Miranda**, brasileiro, advogado inscrito na OAB sob o nº 29.880, portador do CPF nº 016.270.411-92, residente e domiciliado em Goiânia –GO, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, doravante denominada **SECRETARIA DA ECONOMIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro de Lima, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, Goiânia-GO, representada pela sua titular, **Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt**, brasileira, economista, portadora da CI nº 08424251-0 DGPC/IFP/RJ e do CPF nº 011.676.317-57, residente e domiciliada em Goiânia/GO e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominado **TJGO**, sediado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ nº 02.292.266/0001-80, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado em Goiânia/GO, resolvem, de mútuo acordo e nos termos da Lei 8.666/1993 e das Leis Estaduais 17.928/2012 e 19.754/2017, celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a adesão do TJGO ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Estaduais – CADIN ESTADUAL, doravante denominado CADIN, gerido pela SECRETARIA DA ECONOMIA, em consonância com determinação legal disposta no diploma que instituiu o Cadastro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

Para representar o interesse de cada partícipe, serão designados os representantes abaixo:

I – como representante da SECRETARIA DA ECONOMIA fica designado o gestor da Gerência de Gestão de Créditos de Entidades e Órgão Estaduais, doravante denominada GCRED, da Superintendência de Recuperação de Créditos, doravante denominada SRC;

II – Como representante do TJGO fica designado o diretor responsável pela Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para consecução do objeto descrito na cláusula primeira, os partícipes, em regime de mútua colaboração, responsabilizam-se a:

I – TJGO:

a) designar servidores a participarem do treinamento do sistema do CADIN;

b) indicar rol de servidores usuários do sistema CADIN diretamente à SRC para cadastramento prévio e disponibilização de acesso;

c) utilizar o sistema CADIN, com equipamentos próprios, fornecendo as informações necessárias, nos termos da Lei 9.754, de 17 de julho de 2017 e do Decreto 9.142, de 23 de janeiro de 2018;

d) assinar termo de responsabilidade técnica (cada usuário);

e) comunicar eventuais problemas ocorridos quando da utilização do sistema CADIN.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

II – SECRETARIA DA ECONOMIA:

- a) disponibilizar o acesso no sistema do CADIN aos usuários do TJGO previamente cadastrados;
- b) promover a alteração e/ou cessação de acesso quando solicitado ou quando ocorrer inatividade por mais de 90 dias;
- c) comunicar sobre alterações do aplicativo do CADIN;
- d) fornecer o treinamento das funcionalidades do CADIN;
- e) tornar disponível suporte técnico para dirimir dúvidas relativas ao CADIN;
- f) designar preposto para acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, durante horário comercial, por telefone ou e-mail a serem informados.

III - Dos compromissos conjuntos:

- a) zelar pelo cumprimento das normas acordadas no presente instrumento;
- b) resolver os impasses gerados para o bom funcionamento do presente instrumento;
- c) acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades propondo soluções para os problemas detectados;
- d) os partícipes se comprometem a guardar sigilo dos dados e informações postos à sua disposição, **na forma imposta pela legislação pertinente, e a utilizá-los somente nas atividades que lhes competem exercer quando no exclusivo interesse do cumprimento de suas atribuições legais e constitucionais.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do pactuado neste ajuste ocorrerão à conta de cada partícipe, ficando estabelecido que não haverá transferência de recursos entre os mesmos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO DE PESSOAL

Não se estabelecerá qualquer vínculo de natureza jurídica, trabalhista ou funcional, de qualquer espécie, entre a SECRETARIA DA ECONOMIA e servidores do TJGO ou de associado que for utilizado para a realização das atividades decorrentes do presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO

As ações de disponibilização e gerenciamento do sistema do CADIN dar-se-ão pela GCRED, a qual indicará supervisor responsável pela sua administração, competindo ao TJGO a sua operacionalização nos termos da legislação vigente, observando as cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado a critério dos convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Os partícipes poderão rescindir este Acordo de Cooperação Técnica mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Durante a vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

alterações, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de termo aditivo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para sua eficácia, o presente Acordo de Cooperação Técnica deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, cuja providência ficará a cargo da SECRETARIA DA ECONOMIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente termo e outros eventualmente celebrados após este, poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de usuário e senha, inclusive mediante uso da ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital – PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente instrumento.

Por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Acordo de Cooperação Técnica, os participantes firmam o presente.

Goiânia/GO, 28 de maio de 2020.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assinado digitalmente

Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretária de Estado da Economia

Eduardo Silva Toledo Pullin Miranda
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Economia

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 201910000195607

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 28/05/2020 às 15:09

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA – GO	CNPJ: 01.409.655/0001-80
--	-----------------------------

ENDEREÇO:
Rua Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Negrão de lima

CIDADE: Goiânia	UF: Goiás	CEP: 74.653-900	DDD/FONE: 3269-22321
--------------------	--------------	--------------------	-------------------------

NOME DO RESPONSÁVEL: Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Secretária de ECONOMIA - GO	CPF: 011.676.317-57
--	------------------------

1.1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	CNPJ: 02.050.330.0001-17
---	-----------------------------

ENDEREÇO:
Av. Assis Chateaubriand Nº 195, Setor Oeste

CIDADE: Goiânia	UF: Goiás	CEP: 74.130-012	DDD/FONE: (62) 3216-2000
--------------------	--------------	--------------------	-----------------------------

NOME DO RESPONSÁVEL: Rodrigo Leandro da Silva, Diretor-Geral do TJGO	CPF: 011.676.317-57
--	------------------------

2 – JUSTIFICATIVA

O Acordo firmado entre TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - TJGO e Secretaria de Estado da Economia, do Estado de Goiás, através da Lei nº 19.754/17, justifica-se em virtude da necessidade de se obter um Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, objetivando reunir todos os inadimplentes que devem para os órgãos públicos com informações para a Administração Pública analisar as situações como concessão de crédito, garantia e incentivo fiscal e financeiro.

Todo este procedimento proporcionará a verificação de realização de convênios, acordos, ajustes e contratos de gestão, resumindo num só banco de dados os nomes de pessoas físicas e jurídicas com obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, seja direta ou indiretamente, para com os órgãos e entidades da Administração Pública.

3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Este Acordo tem como finalidade a adesão do TJGO ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, CADIN ESTADUAL.

4 – METAS A SEREM ATINGIDAS

- Levantar pendências financeiras, contratuais e de prestação de contas;

- Identificar as pessoas físicas e jurídicas com pendências;
- Alimentar a base de dados do CADIN para inscrição ou baixa, conforme o caso.

5 – DOS DEVERES DOS CONVENENTES

Ao TJGO competirá:


- I – designar servidores a participarem do treinamento do sistema CADIN;
- II – indicar rol de servidores usuários do sistema CADIN diretamente à GCRED para cadastramento prévio e disponibilização de acesso;
- III – utilizar o sistema CADIN, com equipamentos próprios, fornecendo as informações necessárias, nos termos da Lei 19.754 de 17 de julho de 2017.
- IV – assinar termo de responsabilidade técnica (cada usuário);
- V – comunicar eventuais problemas ocorridos quando da utilização do sistema CADIN.

À Secretaria de Estado da Economia competirá:

- I – disponibilizar o acesso no sistema do CADIN aos usuários previamente cadastrados;
- II – promover a alteração e/ou cessação de acesso quando solicitado ou quando ocorrer inatividade por mais de 90 (noventa) dias;
- III – comunicar sobre alterações do aplicativo do CADIN;
- V – fornecer o treinamento das funcionalidades do CADIN;
- VI – tornar disponível suporte técnico para dirimir dúvidas relativas ao CADIN;
- VII – designar preposto para acompanhar a execução do presente Convênio, durante horário comercial, por telefone ou e-mail a serem informados.

Dos compromissos conjuntos:

- I – zelar pelo cumprimento das normas acordadas no presente instrumento;
- II – resolver os impasses gerados para o bom funcionamento do convênio;
- III – acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades propondo soluções para os problemas detectados;
- IV - os partícipes se comprometem a guardar sigilo dos dados e informações postos à sua disposição, na forma imposta pela legislação pertinente, e a utilizá-los somente nas atividades que lhes competem exercer quando no exclusivo

interesse do cumprimento de suas atribuições legais e constitucionais.	
6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESPECIFICAÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO
<p>1 – Fazer minuta do Acordo (TJGO e ECONOMIA);</p> <p>2 – Assinar Acordo;</p> <p>3 – Publicar no Diário Oficial;</p> <p>4 – Indicar servidores do TJGO para serem treinados no sistema CADIN;</p> <p>5 – Disponibilizar sistema CADIN ao TJGO;</p> <p>8 – Inscrever e baixar pendências no CADIN.</p>	<p>A partir da assinatura</p> <p>60 (sessenta) meses</p>
6 – REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO	
Local e Data	<p>RODRIGO LEANDRO DA SILVA Diretor-Geral do TJGO</p>
7 – APROVAÇÃO DO GESTOR	
<p><i>Goiania, 29/06/2020</i></p> <p>Local e Data</p>	<p></p> <p>CRISTIANE ALKIMIN JUNQUEIRA SCHMIDT Secretária da Economia-GO</p>

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 201910000195607

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 29/06/2020 às 14:35